



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 08190010/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024, 15 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que Realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data da sessão: 25/09/2024

Horário: 08:00 horas.

Local: www.licitanet.com.br

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais e equipamentos para o controle de endemias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

3.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- 3.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou
- 3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- 3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.5. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

3.3. Qualificação Técnica

- 3.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:
Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- 3.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- 3.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

3.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

3.5. Proposta de Preço/Cotação:

3.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme os itens e quantidades constante neste Edital e deverá conter:

3.5.2. Valor total do objeto;

3.5.3. Marca;

3.5.4. Fabricante;

3.5.6 Descrição detalhada do objeto;

3.5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria **SOLICITANTE**, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Fica reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. São obrigações do fornecedor registrado:

5.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- 5.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 5.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 5.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

- 6.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 6.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 6.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 6.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

7.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.licitanet.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Manoel de Sá, nº 28, Centro, na cidade de Pariconha, CEP 57475-000, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: licitacaopariconhaal@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

7.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no site www.licitanet.com.br.

8. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

José Ferreira de Lima Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais e equipamentos para o controle de endemias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

1.3. As quantidades das balanças digitais portáteis, encontram-se em anexo a este Termo de Referência

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO
OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

I – Descrição da solução: Aquisição de materiais e equipamentos de controle de endemias visa, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas no combate às endemias, através de ações de controle de vetores.

A solução proposta, além de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, também visa garantir a qualidade dos serviços prestados, através da utilização de materiais de qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

devidamente certificados, contribuindo para a eficácia das ações de controle de endemias. Dessa forma, remete em conformidade adentrar aos pressupostos da garantia a saúde pública, enquanto fator crucial aos interesses específicos. Sendo assim, especificando precisamente o objeto:

- **26 unidades de Pesca Larvas para Água Limpa:** Utilizadas para a coleta de larvas de mosquitos em água limpa, como em tanques, vasos, pneus e outros recipientes que acumulam água parada.
- **200 unidades de Tubo para Centrífuga 15 ml (plástico):** Tubos de plástico estéreis, com tampa rosqueável, utilizados para a coleta e centrifugação de amostras biológicas.
- **50 unidades de Pipeta 3 ml (Plástico):** Pipetas de plástico descartáveis, com capacidade de 3 ml, para a transferência precisa de líquidos em pequenas quantidades, como soluções químicas e reagentes.
- **13 unidades de Bacia Pequena:** Bacias de plástico pequenas, utilizadas para a coleta e armazenamento de amostras biológicas, ou para a preparação de soluções e reagentes.
- **6 caixas de Giz de Cera Preto:** Giz de cera preto, estaca, formato cilíndrico, utilizados para a marcação de objetos, para identificação e organização de amostras biológicas.
- **26 unidades de Pesca Larvas para Água Suja:** Utilizadas para a coleta de larvas de mosquitos em água suja, como em esgotos, fossas e outros locais que acumulam água suja.

2.

Analisar e observar a tabela abaixo, que remete a maior detalhamento em razão ao objeto em questão:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PESCA LARVAS PARA AGUA LIMPA	Pesca -larvas,confeccionado emarame coberto complástico verde,com cabo de 28cm,e Puçá no seguinte tamanho 10,5cmx09 com largura x10cm fundo (Nylon branco)	26 UNID.
02	TUBO PARA CENTRÍFUGA 15 ML(PLÁSTICO)	Tubo para centrífuga 15ml estéril,tampa rosqueável,polipropileno transparente	200 UNID.
03	PIPETA 3 ML PIPETADOR PLÁSTICO	pipeta 3 ml;material polietileno,capacidade:3 ml;comprimento:160mm diâmetro externo:8mm; comprimento ponta:20ml diâmetro ponta:3mm	50 UNID.
04	BACIA PEQUENA	Bacia pequena de plástico 200ml,diametro 15cm	13 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

05	GIZ DE CERA PRETO (ESTACA)	Giz de cera estaca preto,forma cilindro	6 CAIXAS
06	PESCA LARVAS PARA ÁGUA SUJA	pesca- larvas,para agua suja confeccionado em arame coberto com plástico verde,com cabo de 28cm,e puçã no seguinte tamanho 10,5cm x 09 cm largura x 10 cm fundo(Nylon azul)	26 UNID

II – Justificativa pela estratégia de contratação: A contratação por meio de licitação é fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade do processo de aquisição, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A estratégia da contratação visa atender à demanda urgente de equipamentos essenciais para o acompanhamento e monitoramento dos programas de saúde, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população do município.

III – Melhor Solução: Foi consultado a Comissão de Contratação que recomendou a Dispensa, nesse caso, considerando a urgência e importância da aquisição dos materiais de controle de endemias, para o adequado funcionamento dos programas de saúde, a modalidade de dispensa é a melhor solução para agilizar o processo de aquisição, garantindo a pronta disponibilidade dos equipamentos necessários para os (as) profissionais, desempenharem suas atividades com precisão e cuidado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no estudo técnico preliminar, a empresa deverá promover práticas ambientalmente amigáveis, como a reciclagem de materiais e programas de descarte responsável, entre outros.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.2. O prazo de entrega do objeto descrito, são de 07 (Sete) dias, contados da data de envio da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de *prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os fornecimentos deverão ser entregues no Setor Requisitante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

A aquisição dos materiais de controle de endemias, remete que, estejam seguras para uso e sejam adequados para o propósito pretendido. Como também ofereçam garantias explícitas sobre a qualidade.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte em questão, será responsável em responder oficialmente e, legalmente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 02/2024);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024)

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento

O fornecimento será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 dias para fins de liquidação, pelo fiscal de contrato, após atestada será encaminhada para a Secretaria demandante para solicitar a Secretaria Municipal de Finanças ou Setor Contábil (para os Fundos Municipais) a devida liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

A Dotação Orçamentária;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Informação do Processo Administrativo e a forma contratual;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com a consulta ao Agente de Contratação do Município.

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

2.3. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

2.4. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Contratação de empresa para Aquisição de materiais de controle de Endemias;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A dotação orçamentária para esta contratação está em anexo.

Pariconha-Alagoas, 19 de agosto de 2024.

GIZELY TAYLLEN ALVES SA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024. D.L.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXXXXXX/2024 – CONTRATO Nº
XX/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARICONHA/AL E DO OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 35.634.435/0001-72 com endereço a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 28, Centro, CEP nº 57.475-000, Pariconha – AL, representada neste ato pelo Senhor ANTÔNIO TELMO NOIA, portador da carteira de Identidade RG nº 1643427 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 034.902.944-69, domiciliado no Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado por Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. **XX/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais e equipamentos para o controle de endemias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA fornecerá objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no total de **R\$ X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais) pela totalidade dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado..

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade orçamentária:

Funcional programática:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega é de 07 (Sete) dias, contados da data de envio da ordem de fornecimento..;

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, onde devem estar discriminados os serviços, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, na Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura contratação;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados;
- b) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) manter durante a vigência do Contrato as condições exigidas neste Termo de Referência.
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato, conforme exigência do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente designado pelo CONTRATANTE.

11.2 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa (que deverá ser recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARICONHA/AL, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de PARICONHA/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

13.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Água Branca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. O Município de Pariconha/AL e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pariconha AL, (...) de (...) de 2024.

MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....